

CREDENCIAMIENTO

Itambé

Provedor de internet

À FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO – PB

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 116/2013;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 004/2013;
ABERTURA: 24/09/2013, ÀS 11:30 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR LOTE”;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PARA INTERNET BANDA LARGA E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Empresa ITAMBÉ PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME , inscrita no CNPJ nº14.857.808/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Flávia Santos da Veiga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.824.699 SDS - PE e do CPF nº 077.133.284-08, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Para tanto anexa o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

FLÁVIA SANTOS DA VEIGA

**Flávia Santos da Veiga
Sócia Administradora**

**Flávia Santos da Veiga
Sócia Administradora**

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 14.857.808/0001-02

Nome Empresarial : ITAMBE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 26/12/2011

Situação no SIMEI NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem


[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES-RUIH

06R-44



POLEGAR DIREITO



FLAVIA SANTOS DA VEIGA

ASSINATURA DO TITULAR

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.824.699

NOME << FLAVIA SANTOS DA VEIGA >>


FILIAÇÃO << FLAVIA DE PONTES DA VEIGA >>

<< SONIA MARIA SANTOS DA VEIGA >>

NATURIDADE SANTA RITA PB

DATA DE NASCIMENTO 30/11/1987

CPF 36256 L A33 F 89 CAPT SANTA RITA PB 26 05 1987 >>



Assinatura do Titular

LETRA: (19) DEZEMBRO

1
BO 098 166
ALTERNATIVO



AUTENTICAÇÃO confere o original que se foi apresentado neste ato. Em fé. Goiana 23 de setembro de 2013. Em Lantamento da verdade. A Tabela é válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Emol.: R\$ 2.25 TSMR R\$ 0.50 FSEC R\$ 0.25.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: VELOZO E SANTOS LTDA

Peio presente Instrumento Particular de Contrato Social.

DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO, nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1980, casado com comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 00899408494, Cédula de Identidade nº 24841082 SSP-PB, residente e domiciliado: RUA DOS MARTÍRIOS, 203 CENTRO, Goiana, PE, 55900-000.

FLAVIA SANTOS DA VEIGA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/11/1988, solteiro, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 07713328408, Cédula de Identidade nº 7824699 SSP-PE, residente e domiciliado: RUA DOS MARTÍRIOS, 203 CENTRO, Goiana, PE, 55900-000

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VELOZO E SANTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA 15 DE NOVEMBRO, 329 CENTRO, Itambé, PE, CEP: 55920-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- provedores de acesso às redes de comunicações. (CNAE 6190-6/01)
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (CNAE 4752-1/00)
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. (CNAE 9511-8/00)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma.

DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO, com 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

FLAVIA SANTOS DA VEIGA, com 600 (seiscentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2011
SOB Nº 26201992738
Protocolo. 11/244801-1

VELOZO E SANTOS LTDA

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/09/13

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a **DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) (arts 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício | Cartório Maria Helena
Rua Dr. Manoel Barbosa nº 124 Fone/Fax: (81)3525.0131 (81)3525.8157 Goiana - PE e-mail: mariahelena2002@yahoo.com.br

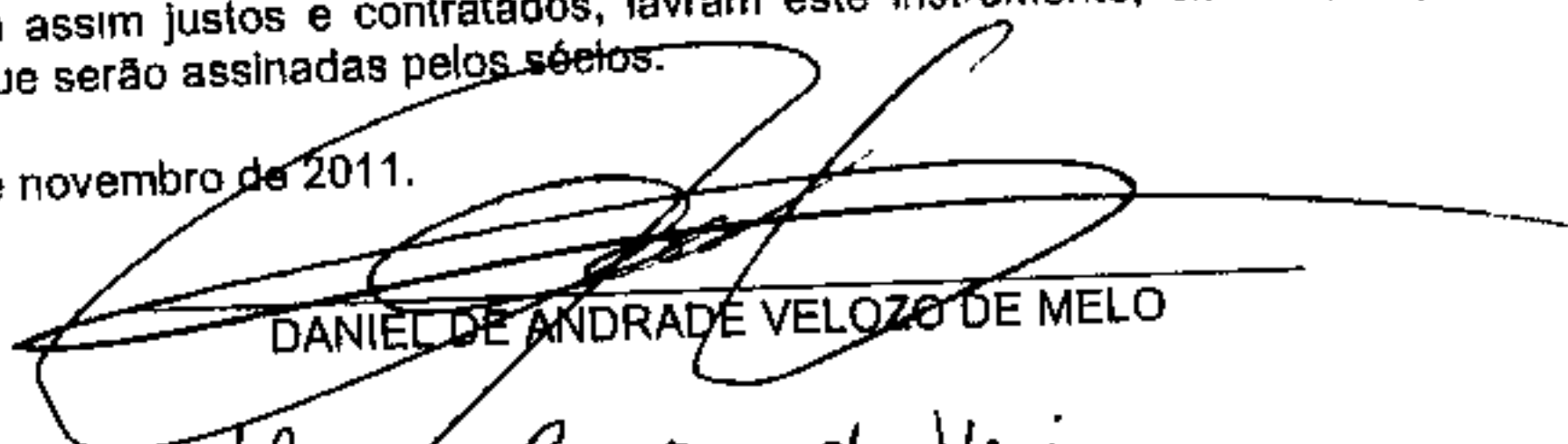
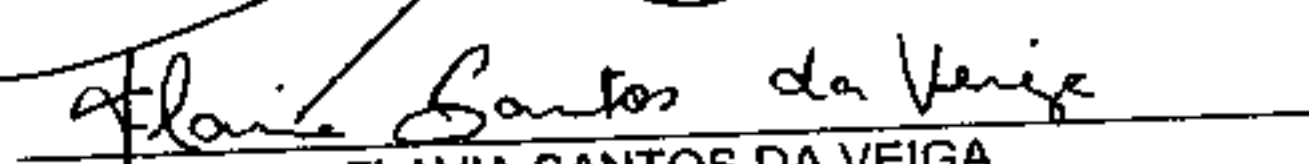
AUTENTICAÇÃO confere o original que se foi
apresentado neste ato. Hou fê. Goiana 23 de setembro de
2013. Em testemunho da verdade. A Tabelião
com o selo de autenticidade e fiscalização. Emol.: R\$
2,25 TSMR R\$ 0,50 FERC R\$ 0,25.


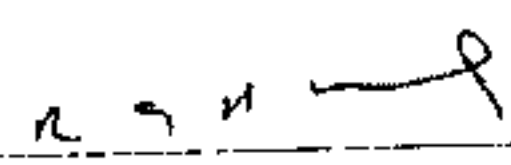
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/09/13
Eduilson



DO FORO

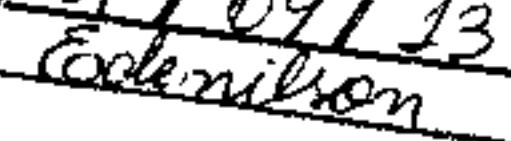
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ITAMBÉ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.


ITAMBÉ, 21 de novembro de 2011.


DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO

FLAVIA SANTOS DA VEIGA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2011
SOB Nº 26201992738
Protocolo: 11/244801-1
VELOZO E SANTOS LTDA

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

 Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício Cartório Maria Helena
Rua Dr. Manoel Borborema 113 Fone/Fax (51) 3095-9151 (51) 3095-2157 Goiana - PE e-mail: mariabelencart@brako.com.br
AUTENTICAÇÃO confere o original que se foi apresentado neste ato, em 23 de setembro de 2013. Em testemunho da verdade: A Tabelião  válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Emel.: 14
2. 25 75NR RE 0.50 FEB 01 0 16

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24 / 09 / 13



Poliana Cardoso dos Santos Silva
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01, DA SOCIEDADE VELOZO E SANTOS LTDA ME

DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO, nacionalidade brasileiro, nascido em 02/05/1980, solteiro empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 00899408494, Carteira Nacional de Habilitação nº 2484108 SSP-PB, residente e domiciliado RUA DOS MARTÍRIOS, nº 203, CENTRO, Goiana, PE, 55900-000

FLAVIA SANTOS DA VEIGA, nacionalidade brasileira, nascida em 30/11/1986, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 07713328408, RG 7824699 SSP-PE residente e domiciliado RUA DOS MARTÍRIOS, nº 203 CENTRO, Goiana, PE CEP 55900-000.

JÉSSICA SILVA DOS SANTOS, admitida neste ato, nacionalidade brasileiro nascido em 16/06/1991 solteiro comerciante, CPF/MF sob nº 09605626489 RG nº 3676680 SSDS PB, residente e domiciliada na Rua Dr Virgilio Cordeiro nº 26 centro Itambé PE CEP 55920-000

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VELOZO E SANTOS LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201992738 com sede A RUA 15 DE NOVEMBRO 329 CENTRO ITAMBÉ PE CEP 55920-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14 857 808/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10 406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO, detentor de 59 400 (cinquenta e nove mil quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 59 400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a SÓCIA, JÉSSICA SILVA DOS SANTOS que neste ato é admitida

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 59 400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele

§ 2º A SÓCIA FLAVIA SANTOS DA VEIGA renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas a SÓCIA JÉSSICA SILVA DOS SANTOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 60 000,00 (SESSENTA MIL REAIS) representado por 60 000 (SESSENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FLAVIA SANTOS DA VEIGA	600	1	600,00
JÉSSICA SILVA DOS SANTOS	59 400	99	59 400,00
Total	60 000	100	60 000,00

Parágrafo único A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Código de Comércio Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade que era administrada por DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO passa a ser administrada por FLAVIA SANTOS DA VEIGA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, em nome próprio, sob o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em nome próprio.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seção de Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas
Autenticação
BOH 074544
23 SET 2013
Luzia Kym...
Substituto
Silvestre dos Santos

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/09/13
Edeilson

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo unico No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA QUARTA O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade que gira sob o nome empresarial VELOZO E SANTOS LTDA ME, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial ITAMBÉ PROVIDOR DE INTERNET LTDA ME

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor ITAMBÉ, 18 DE ABRIL DE 2012.



(Handwritten signature)
DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO

(Handwritten signature)
JESSICA SILVA DOS SANTOS

(Handwritten signature)
FLAVIA SANTOS DA VEIGA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
(Handwritten: Daniel de Andrade Velozo de Melo)
 20 de Abril de 2012
(Handwritten: Jessica Silva dos Santos)
 JESSICA SILVA DOS SANTOS

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
(Handwritten: Flavia Santos da Veiga)
 20 de Abril de 2012
 FLAVIA SANTOS DA VEIGA

Serviço notarial E REGISTRAL DO ZC/SCO
 GOIANA PE
 Maria Helena Rodrigues da Silva
 TITULAR
 Maria da Paz Domingos
 Evidado Rodrigues da Silva
 Jane Soares da Silva
 SUBSTITUIÇÃO

Goiânia, 07 de 05 de 2012

Em test. *(Handwritten: Maria Helena Rodrigues da Silva)* da verdade

A Tabela *(Handwritten: Jane Soares da Silva)*

Válido somente com selo de autenticação

Emolumento
 T S N R (20%)
 Total

ACD022144

Reconheço por Semelh.
(Handwritten: Flavia Santos da Veiga)
 20 de Abril de 2012
 FLAVIA SANTOS DA VEIGA

Serviço notarial E REGISTRAL DO ZC/SCO
 GOIANA PE
 Maria Helena Rodrigues da Silva
 TITULAR
 Maria da Paz Domingos
 Evidado Rodrigues da Silva
 Jane Soares da Silva
 SUBSTITUIÇÃO

Goiânia, 07 de 05 de 2012


Em test. *(Handwritten: Maria Helena Rodrigues da Silva)* da verdade

A Tabela *(Handwritten: Jane Soares da Silva)*

Válido somente com selo de autenticação

Emolumento
 T S N R (20%)
 Total

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 24/09/12
(Handwritten: Edemilson)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2012
 SOB Nº 20128890711
 Protocolo. 12/889071 1
 Empresa: 26 2 0199273 8
 ITAMBÉ PROVIDOR DE INTERNET
 LTDA ME
 ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL

Ar. Maria Gomes de Amorim
 Ar. de Procs.
 Ar. de Anál. de Processos
 Mat 1030 8